

Lei nº 14

11/11/64-22

Autoriza a aquisição de moveis e utensilios.

Art. 1º A Camara Municipal de São José do Divino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, moveis e utensilios para a Prefeitura, até o limite de CR\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei, sera incluída em dotação propria no Orcamento para o exercicio de 1965.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965

Prefeitura Municipal de São José do Divino

Augusto Francisco Figueiredo